



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

EDITAL PROEG – PET SAÚDE/I&SD Nº 01/2026
SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO PARA ATUAR NO PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE / INFORMAÇÃO
E SAÚDE DIGITAL (PET Saúde/I&SD) – 2025-2027

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL – torna público o processo de seleção para UMA VAGA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO para atuar no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde / Informação e Saúde Digital – PET Saúde/I&SD), em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), instituído pelas Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 03 de março de 2010, é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde.

1.2 PET Saúde / Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) consiste em uma nova edição do PET-Saúde, que visa promover a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). O PET Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação, tendo sido idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

1.3 O PET Saúde/I&SD tem como pressupostos:

- 1.3.1 Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas para o SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3232/2024 e GM/MS nº 3233/2024, publicadas em março de 2024;
- 1.3.2 Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e fortalecer a educação e comunicação interprofissional; e

- 1.3.3 Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

2. DO OBJETO

- 2.1 Selecionar **Orientador de Serviço** para o Programa PET-Saúde / Informação e Saúde Digital UNCISAL – 2025/2027, conforme estabelecido no item 5.1 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

3. DO PERFIL

- 3.1 Orientador de Serviço é o trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria.

- 3.2 O Orientador de Serviço terá a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

- 3.3 O Orientador de Serviço deverá possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia nas temáticas do PET Saúde.

4. DAS COMPETÊNCIAS

- 4.1 Compete ao(à) Orientador(a) de Serviço:
- 4.1.1 Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;
 - 4.1.2 Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
 - 4.1.3 Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e
 - 4.1.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5. DAS VAGAS

- 5.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de Orientador de Serviço bolsista no Programa de Educação pelo Trabalho



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

para a Saúde PET-Saúde/I&SD UNCISAL – 2025-2027.

5.2 Por haver apenas 01 (uma) vaga, não haverá, no presente processo seletivo, reserva de vagas, prevista pelo Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a qual institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.

5.3 Cada GAT desenvolve suas atividades em diferentes locais, de acordo com a proposta do projeto. O local de execução do projeto e a quantidade de vagas para cada local está demonstrada no quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E LOCAIS DE ATUAÇÃO POR GRUPO TUTORIAL			
GAT	Local de atuação	Vagas para Orientadores de Serviço	Total de vagas por GAT
1	Ambulatório de Especialidades (AMBESP)	0	0
2	Centro de Diagnóstico e Imagem Prof. Alberto Cardoso (CEDIM)	0	0
3	Centro de Reabilitação (CER III)	0	0
4	Hospital Escola Prof. Portugal Ramalho (HEPR)	1	1
5	Hospital Escola Dr. Hélio Auto (HEHA)	0	0
TOTAL DE VAGAS		1	

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos à vaga de Orientador de Serviço deverão preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), e enviá-lo, devidamente assinado, com toda a documentação solicitada no item 6.2, em arquivo PDF, exclusivamente via e-mail para proeg@uncisal.edu.br, com o seguinte título no campo “assunto”: INSCRIÇÃO PARA ORIENTADOR DE SERVIÇO CONFORME EDITAL PROEG – PET SAÚDE Nº 01/2026”, no período apresentado no Cronograma disponível no item 8. **Não serão considerados e-mails recebidos após este prazo e não serão aceitos outros meios de envio.**

6.2 O candidato deverá enviar para o e-mail apresentado no item 6.1 os seguintes documentos (em formato PDF, tamanho até 10MB):

- Formulário de Inscrição (Anexo I), preenchido e devidamente assinado;
- Cópia do histórico escolar ou diploma de graduação;
- Comprovações dos itens solicitados na Tabela de Pontuação (item 7.3); e
- Termo de Compromisso do candidato de que dispõe de carga horária de 08 (oito) horas semanais para atuação no Programa PET Saúde/I&SD 2025-2027, da UNCISAL (Anexo II).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção para Orientador de Serviço apto a participar do Projeto PET Saúde/I&SD será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 3391/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 07 de julho de 2025.

7.2 A seleção dos candidatos obedecerá aos critérios de avaliação de acordo com a pontuação da comprovação dos documentos apresentados na Tabela de Pontuação para Seleção de Orientador de Serviço, apresentada no item 7.3, e que terá um valor de até 100 pontos.

7.3 O Processo seletivo obedecerá aos seguintes critérios classificatórios, conforme experiência de atuação e aproximação com a temática do PET-Saúde:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO – PET SAÚDE/I&SD		
Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Atuação em coordenação/supervisão/gestão de projetos/ações comunitárias/sociais com atividades de grupos para a promoção da saúde (5 pontos por ação/projeto coordenado pelo candidato; máximo de 2)	10 pontos	
Atuação em projeto/programação/ação de caráter de Educação Popular em Saúde com a comunidade em outras temáticas distintas deste PET Saúde (5 pontos por ação/projeto; máximo de 2)	10 pontos	
Participação em edições anteriores do PET Saúde, quer seja como monitor, orientador de serviço, preceptor ou tutor, independente de ter sido bolsista ou voluntário (5 pontos por edição que tenha participado; máximo de 2)	10 pontos	
Atuação como trabalhador de saúde ou representante de movimento e entidade social, desenvolvendo ações, projetos e atividades voltados para o SUS Digital (10 pontos por ação/projeto; máximo de 2)	20 pontos	
Atuação em eventos de movimentos ou entidades sociais em defesa do SUS e dos direitos à saúde de populações vulneráveis (5 pontos por evento; máximo de 2)	20 pontos	
Atuação em ambientes nos quais se desenvolvam programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde (10 pontos por instrutoria; máximo de 3)	30 pontos	
Pontuação Máxima	100 pontos	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

- 7.4 Em caso de necessidade de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
- 1º - maior pontuação em Atuação como trabalhador de saúde ou representante de movimento e entidade social, desenvolvendo ações, projetos e atividades voltados para o SUS Digital;
 - 2º - Maior tempo de serviço no SUS; e
 - 3º - Candidato com maior idade.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	02 de outubro de 2026	Site da UNCISAL https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/200
Inscrição dos candidatos	02 a 06 de outubro de 2026, até às 20h da data-limite	Online
Relação preliminar dos aprovados	08 de outubro de 2026	Site da UNCISAL https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/200
Interposição de recursos	08 e 09 de outubro de 2026, até às 20h da data-limite	Online
Resultado final	13 de outubro de 2026	Site da UNCISAL https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/200

9. DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

9.1 O valor da bolsa para Orientadores de Serviço do PET Saúde/I&SD tem como referência a bolsa para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq no 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e conforme item 10.4 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

9.2 A bolsa referente ao PET Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admissíveis recursos contra a decisão da Comissão de Seleção conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 8.

10.2 Os candidatos poderão apresentar recurso exclusivamente via e-mail para



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

proeg@uncisal.edu.br, com o seguinte título no campo “assunto”: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PARA ORIENTADOR DE SERVIÇO DO EDITAL PROEG – PET SAÚDE/I&SD Nº 01/2026”, no período apresentado no Cronograma disponível no item 8. **Não serão considerados e-mails recebidos após este prazo e não serão aceitos recursos por outras vias.**

10.3 O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do(a) reclamante em relação ao resultado do processo.

10.4 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

10.5 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo de nenhum dos documentos solicitados.

10.6 Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição no período de recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao se inscrever nesta seleção, o candidato estará aceitando as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025/2027, presentes no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

11.2 Serão sumariamente anuladas, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a).

11.3 Os bolsistas que fizerem parte de qualquer PET Saúde ainda em período vigente do programa não poderão migrar/participar do PET Saúde/I&SD.

11.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, mencionada no item 7.1.

11.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 02 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Maria do Desterro da Costa e Silva
Pró-Reitora de Ensino e Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE SERVIÇO – PET SAÚDE/I&SD – 2025-2027

Todas as informações são obrigatórias

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Estado Civil: () Casado () Divorciado/Separado () Solteiro () Viúvo

Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade (Município/UF): _____

Nome completo da Mãe: _____

Gênero: _____ Raça: _____

DOCUMENTOS:

CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: ____/____ Data de Emissão: ____/____/____

Tipo:

() Secretaria de Segurança Pública

() Carteira de Classe

() Documento Estrangeiro

() Ministério da Aeronáutica

() Ministério da Marinha

() Ministério do Exército

() Outro: _____.

ENDEREÇO:

Logradouro: _____, Nº _____,

Complemento: _____, Bairro: _____,

CEP: _____, Município/UF: _____,

CONTATO:

Telefone residencial: () _____.

Telefone celular: () _____.

Telefone comercial: () _____.

Melhor e-mail para contato: _____.

COMPLEMENTO:

Categoria profissional: _____.

Número CNES: _____.

Local de Trabalho (Unidade Assistencial ou de Apoio Assistencial da UNCISAL):

_____.

LOCAL DE ESCOLHA PARA ATUAÇÃO NO PET SAÚDE/I&SD:

() HEPR

Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE SERVIÇO – PET SAÚDE/I&SD – 2025-2027

Pelo presente, eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro que no ano de 2026, e enquanto durar o Programa, terei disponibilidade de tempo para trabalhar no mínimo 08 (oito) horas semanais nas atividades do PET Saúde/I&SD, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de orientador(a) de serviço.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato